

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2008, às 15:20
/ estagiário

MPV-449

00257

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
09/12/2008

proposição
Medida Provisória nº449/2008

Autor
Deputado
JOÃO MAGALHÃES PMDB/MG

nº de prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. * Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 52

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art.52 da Medida Provisória nº 449 de 2008 a seguinte redação:

Art. 52 A partir de 1º de janeiro de 2009, o limite a que se refere o § 1º do art. 5º do Decreto -Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, passa a ser o valor da primeira faixa da tabela de incidência mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF

JUSTIFICAÇÃO

Entendo que a retroatividade da data para 2008 não é boa para o contribuinte.

Parlamentar

